

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRÁ/MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022
PROCESSO 067/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ n.º 20.959.219/0001-20, neste ato representado pela Diretora Presidente **Sra. Karina Rocha Lobo**, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 3.201 de 26 de março de 2020 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 28/06/2022 às 08horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 28/06/2022 às 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

ID da licitação no site eletrônico: 0004260

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 039/2022.

PREGOEIRA: Cristina Célia Gorino Mota

EQUIPE DE APOIO: Ana Clara Marques Duarte e Cláudia Aparecida Fernandes.

- **ATENÇÃO: Edital adaptado aos procedimentos do novo decreto de Pregão Eletrônico: Decreto nº 10.024/2019. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial no valor inicial devem ser inseridos no sistema antes da sessão de disputa, conforme item 5.1 deste edital, sob pena de desclassificação.**

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de dois reservatórios metálicos de água tratada com capacidade de 500 m³ cada um, localizados no bairro Fênix, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** (comprovado através de Estatuto ou Contrato Social), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordatas, concurso de credores, liquidação, dissolução, empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 2.4. É vedada a participação nesta licitação: de pessoas físicas; de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes em comum; empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou tenham sido declaradas inidôneas pelo SAAE ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.5. A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações, o qual poderá ser realizado em "[licitar.digital](#)".
- 3.1.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações [licitar.digital](#).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.5.1. Caso o proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

IV. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO LICITAR

- 4.1. OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUA PROPOSTA, CONTEMPLANDO O VALOR GLOBAL, EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA.
- 4.1.1. Vedado, neste momento, a identificação do licitante.
- 4.2. As propostas registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para abertura da sessão.
- 4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, sob pena de desclassificação.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

VALOR	ITEM
R\$ 100,00 (cem reais)	01

6.9. Os lances enviados em desacordo com o item 6.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.13.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso da fase de fechamento iminente dos lances. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

6.13.3. Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.13.3 e 6.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

6.13.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de **habilitação**, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Critérios de desempate

6.16.1. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.16.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.16.2.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça o seu direito de preferência, na forma do subitem 7.17.1, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.16.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.2.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.16.2.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

6.16.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- i. no país;
- ii. por empresas brasileiras;
- iii. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- iv. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.16.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.17.3. O pregoeiro, quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nos itens 7.17.2 e 7.17.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. No caso de DESCONEXÃO do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 05 (cinco) horas**, sob pena de inabilitação.

9.1.1.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.6. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **válidos na data de abertura a sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

9.1.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a LICITANTE QUALIFICADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.1.7.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarado arrematante, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, o licitante apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, com no mínimo 24 horas de antecedência, nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Após a análise da proposta e da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

9.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser encaminhado, em nome do licitante, para fins de habilitação:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver.**

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

9.2.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

9.2.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante.

9.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão única com a regularidade da Previdência Social - INSS)**.

9.2.2.5. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

9.2.5. PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES:

9.2.5.1. **Procuração**, em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que habilite o seu representante a assinar a proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9.2.5.2. **(Anexo II)**. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

9.2.5.3. **(Anexo III)**. Declaração da Licitante ser BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, em se tratando de ME ou EPP.

9.2.5.4. **(Anexo IV)**. Declaração de Inexistência Impedimento Legal para Litar com Poder Público.

9.2.5.5. As declarações poderão ser substituídas pelas declarações informadas quando do cadastro da licitante na Plataforma de Licitações.

X. DA PROPOSTA REAJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

10.2. A proposta deverá:

10.2.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.2. Conter preço global, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação.

10.2.2.1. O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado (subitem 10.2.2), devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

10.2.2.2. O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, deslocamentos, carretos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc).

10.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.4. Ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4. A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

10.5. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

10.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

10.7. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A ausência de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail compras@saaeitabira.com.br.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado o termo de contrato entre o SAAE e a licitante vencedora de acordo com a minuta de contrato, visando à execução do objeto desta licitação.

13.2 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato.

13.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XV. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade/ Subunidade	Função	Sub Função	Progr ama	Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Código Despesa
03	1901	4	122	3	2.203	339039140000	170	1952

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Do pedido de esclarecimento:

19.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail compras@saaeitabira.com.br (art.23 do Decreto 10.024/2019).

19.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2. Da impugnação:

19.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (art. 24 do Decreto 10.024/2019).

19.2.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@saaeitabira.com.br.

19.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão disponibilizados no site do SAAE – www.saaeitabira.com.br e <https://licitar.digital>.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto 10.024/2019).

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE Itabira/MG.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

20.13. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itabira-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico site <https://licitar.digital> e www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail compras@saaeitabira.com.br.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo IA - Projeto Esquemático do Reservatório;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Ligar;

Anexo VI - Minuta Contratual.

Itabira/MG, 10 de junho de 2022.



Karina Rocha Lobo
Diretora Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de dois reservatórios metálicos de água tratada com capacidade de 500 m³ cada um, localizados no bairro Fênix, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância dos reservatórios do Fênix para o sistema de abastecimento da ETA Rio de Peixe, uma vez que ambos são responsáveis pela acumulação de água tratada e abastecimento das redes de distribuição dos bairros Fênix, Abóboras, Ribeira, Monsenhor e Conceição.

2.2. Sabendo que os dois reservatórios foram instalados há quase 30 anos, encontrando-se, portanto, em estado crítico quanto ao desgaste da estrutura, devido, principalmente, aos efeitos da oxidação, uma vez que ambos os reservatórios são de estrutura metálica.

2.3. Ciente do exposto e do risco de colapso da estrutura dos reservatórios, podendo ocasionar danos a vários moradores nas áreas ao redor, além do consequente desabastecimento de água, justifica-se a contratação de empresa para reforma e recuperação estrutural dos acumuladores, visando o reestabelecimento dos níveis seguros tanto para a estrutura quanto para o sistema de abastecimento de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM 01			
Cód.	Descrição	Un	Qtde
25516	Prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de dois reservatórios metálicos de água tratada com capacidade de 500 m ³ cada um, localizados no bairro Fênix, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.	SV	1

- 3.1. Deverá estar incluso na proposta, além dos serviços, todos os itens, materiais, infraestrutura e componentes necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.
- 3.2. Todas as informações constantes neste Termo referem-se aos dois reservatórios do bairro Fênix, cada um com capacidade nominal de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos), inclusive o valor supramencionado que engloba os serviços de recuperação e reforma dos dois reservatórios.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços a serem executados:

- 4.1.1. Desmontagem da cobertura do Tanque;

- 4.1.2. Retirar a última série chapas do costado na parte superior do tanque;
- 4.1.3. Limpeza mecânica em todo interior do tanque com escova rotativa de forma a deixar o tanque no metal quase branco preparado para receber pintura;
- 4.1.4. Montagem do costado na última série de chapa (3/16" X 1000 mm X 2000 mm), seguindo o desenho atual da montagem existente do costado, as chapas do último costado serão jateadas;
- 4.1.5. Montagem no interior do tanque de uma barra chata de 3/8" X 4" na parte superior para receber a ancoragem do Chapéu Chinês.
- 4.1.6. Pintura interna do Tanque com tinta Epoxi na espessura de 140 micras;
- 4.1.7. Pintura externa do Tanque com esmalte sintético na espessura de 120 micras;
- 4.1.8. Montagem da suportação das chapas de cobertura do Tanque;
- 4.1.9. Montar uma janela de visita conforme desenho no Anexo A1;
- 4.1.10. Montagem de 6 suspiros de 4" conforme desenho no Anexo A1;
- 4.1.11. Montagem da cobertura do tanque com chapas de alumínio de 1/8" rebitadas a cada 150mm, todo trespasso das chapas será vedado com silicone.

4.2. Generalidades:

- 4.2.1. **Soldas:** as chapas de aço são soldadas internamente e externamente com arame MIG Nº 09 ou eletrodo revestido, por soldadores qualificados conforme a norma AWS A 5.18;
- 4.2.2. Aço utilizado: aço carbono de baixa liga patinável, USI SAC 300 ou similar, com espessuras e procedimentos em conformidade com o cálculo estrutural, considerando as normas técnicas aplicáveis, de forma a garantirem a integridade estrutural quando o reservatório estiver cheio ou vazio e submetido aos esforços e cargas;
- 4.2.3. **Pintura:**
 - 4.2.3.1. Pintura interna: pintura de fundo antioxidante primer epóxi, com proteção anticorrosiva e atóxica com acabamento em Epóxi Poliamida curado, ambas utilizadas em recipientes de armazenamento de água potável, atestado pelo Instituto Adolfo Lutz, com espessura de película seca em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com resistência física e química, aplicada sobre a superfície tratada;
 - 4.2.3.2. Pintura externa: pintura de fundo antioxidante primer epóxi, com proteção anticorrosiva e atóxica com acabamento em esmalte sintético alquídico, ambas utilizadas em recipientes de armazenamento de água potável, atestado pelo Instituto Adolfo Lutz, com espessura de película seca em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com resistência física e química, aplicada sobre a superfície tratada;
 - 4.2.3.3. Cor de pintura interna e externa: branco.

4.3. Fornecimentos pela Contratada em quantidade suficiente para perfeita execução dos serviços:

- 4.3.1. Tubo Retangular 50 mm X 100 mm na espessura de 4,75 mm;
- 4.3.2. Chapas de alumínio na espessura de 1/8" para cobertura do Tanque;
- 4.3.3. Rebites de repuxo;
- 4.3.4. Chapas 3/16" X 1000 mm X 2000 mm para montagem da parte superior do costado;
- 4.3.5. Barra Chata 3/8" X 4";
- 4.3.6. Silicone para vedação;
- 4.3.7. Tinta Epoxi para pintura interna e Esmalte Sintético para pintura externa do reservatório;
- 4.3.8. Fornecimento e montagem de suspiros;

- 4.3.9. Fornecimento e montagem de janela de visita;
 - 4.3.10. Fornecimento de gerador para soldas de campo;
 - 4.3.11. Fornecimento de insumos como gases, eletrodos, escovas rotativas, discos de corte e desbaste, dentre outros;
 - 4.3.12. Fornecimento de andaimes;
 - 4.3.13. Fornecimento de todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços;
 - 4.3.14. Fornecimento de Guindauto para apoio na montagem;
 - 4.3.15. Transporte da equipe até obra;
 - 4.3.16. Fornecimento de alimentação, uniformes e EPI's da equipe;
 - 4.3.17. Mão-de-obra especializada para fabricação e montagem das partes dos reservatórios;
 - 4.3.18. A contratada deverá fornecer todo e qualquer material, ferramenta, insumo ou serviço que seja necessário para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, mas que não esteja explicitamente especificado neste Termo.
- 4.4. A Contratada é responsável por toda guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por perdas dos itens mencionados.
- 4.4.1. A condição expressa acima também se aplica ao objeto acabado ou parcialmente acabado desde que antes da entrega final.
 - 4.4.2. O SAAE não se responsabiliza pelo fornecimento de vigias ou equipamento destinado à vigilância do local da obra, cabendo à Contratada providenciar às suas expensas e sob sua responsabilidade toda a estrutura, pessoal e equipamentos para isso.
- 4.5. **NORMAS:** Quanto às normas, são aplicadas em especial as listadas neste Termo em sua versão mais recente, mas não se limitando a elas:
- 4.5.1. Tanque soldados: ABNT – NBR 7821;
 - 4.5.2. Fabricação código ASME secção VIII, e AWWA D – 100;
 - 4.5.3. Projeto de estruturas de aço: ABNT – NBR 8800;
 - 4.5.4. Condições de projeto: pressão atmosférica, temperatura ambiente, densidade do líquido considerada: 1,0 g/cm³, velocidade do vento conforme ABNT NBR 6123.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo para entrega e conclusão de todos os serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.2. Local para execução dos serviços: Reservatórios do Fênix, localizados nas proximidades da Av. Olímpio Domingos Cardoso, com acesso pela Av. Madrágoras, bairro Fênix, Itabira-MG.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Mínimo: 60 (sessenta) dias.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação será por menor preço global.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência e banco. É vedada a emissão de boleto bancário.
- 9.2. **O pagamento somente será efetuado após a entrega e execução total dos serviços adjudicado à licitante vencedora.**
- 9.3. O pagamento está condicionado à comprovação de sua regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, CND/INSS e CRF/FGTS.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Natureza Despesa	Fonte	Código Despesa
03	1901	4	122	3	2.203	339039140000	170	1952

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATANTE

- 1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Termo;
- 1.2. Disponibilizar acesso para a Contratada ao local de execução dos serviços;
- 1.3. Recusar os serviços e materiais que estejam em desacordo com o especificado neste Termo, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;
- 1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 1.5. Garantir acesso à Contratada ao local designados para execução dos serviços.

II. DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer e executar os serviços com as especificações, prazos e condições conforme descrito neste Termo de Referência;
- 2.2. Apresentar garantia de todos os materiais e serviços executados de, no mínimo, 12 (doze) meses;**
- 2.3. Comunicar com o SAAE através do telefone (31) 3839-1366 para acordar a data de início dos serviços;
- 2.4. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;
- 2.5. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do fornecimento e execução dos serviços;
- 2.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto contratado, não existindo qualquer vínculo contratual entre o SAAE e eventuais subcontratadas;
- 2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carga, descarga, instalação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e instalação dos materiais e, quando houver, substituição daqueles considerados em desacordo com este Termo de Referência, fornecendo mão-de-obra suficiente para esses serviços;
- 2.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

- 2.9. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SAAE ou terceiros;
- 2.10. A Contratada é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e de embalagem inadequada, bem como quaisquer danos causados ao meio ambiente, quando houver;
- 2.11. Durante os serviços de transporte, descarga, instalação a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado que estiver sem os equipamentos devidos e a suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos;
- 2.12. A observância de toda e qualquer solução sobre normas de segurança do trabalho será de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 2.13. O SAAE reserva-se o direito de não receber itens ou serviços com atraso, com defeito, danificado no transporte, na carga ou descarga, na instalação ou fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, considerados em desacordo com este Termo de Referência;
- 2.13.1. Todos os itens entregues deverão estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo, aqueles que não forem aceitos deverão ser recolhidos e terão que ser substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da comunicação do SAAE à Contratada;
- 2.13.2. O SAAE não terá nenhum ônus decorrente desta substituição;
- 2.14. A Contratada é unicamente responsável por qualquer equipamento auxiliar para instalação, sejam ferramentas, máquinas ou qualquer outro dispositivo necessário;
- 2.15. Manter, durante toda a execução deste contrato, todos documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, o SAAE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou a entrega de materiais bem como a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 12.3. O representante da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao fiscal/gestor para as providências cabíveis.
- 12.4. A **Contratante** poderá a qualquer momento, visitar a instalação da **Contratada** a fim de verificar quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos/serviços.
- 12.5. A **Contratada** facilitará à **Contratante** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 12.6. O representante da **Contratante** acompanhará a execução do objeto contratado, com plenos poderes para praticar atos nos limites do presente, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:
- 12.6.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**.
- 12.6.2. Sustar o pagamento da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas No Termo de Referência, até a regularização da situação.

12.6.2.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

12.6.2.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

12.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 Prazo de duração do contrato: **150 (cento e cinquenta) dias corridos.**

14. DAS SANÇÕES/PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

14.1. O **Licitante** ou o **Contratado** ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itabira/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.3. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

14.1.4. Retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6. Comportamento inidôneo;

14.1.7. Cometer fraude fiscal.

14.2. O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação pelo adjudicatário, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência escrita;

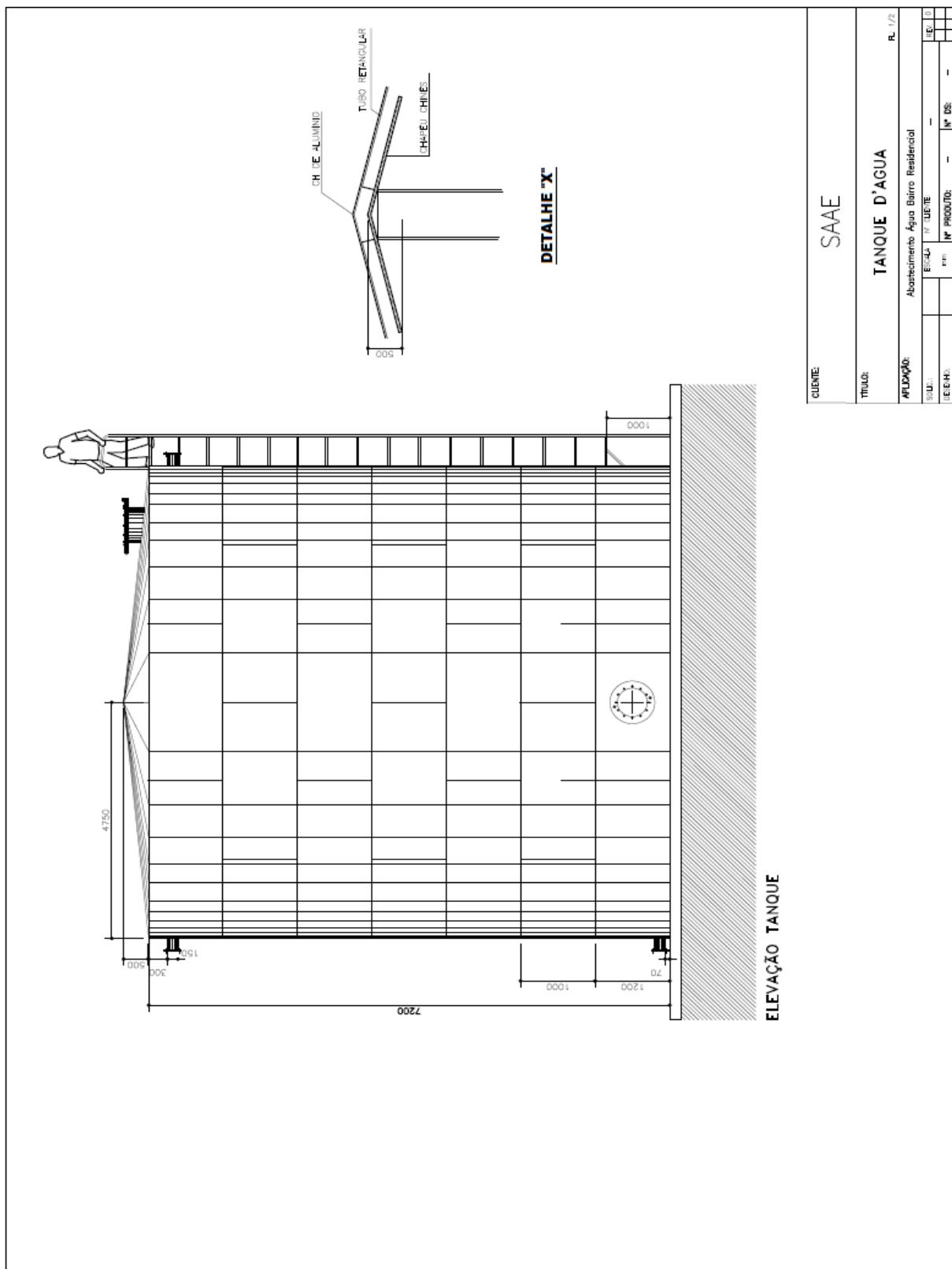
14.2.2. Multa, observados os seguintes limites:

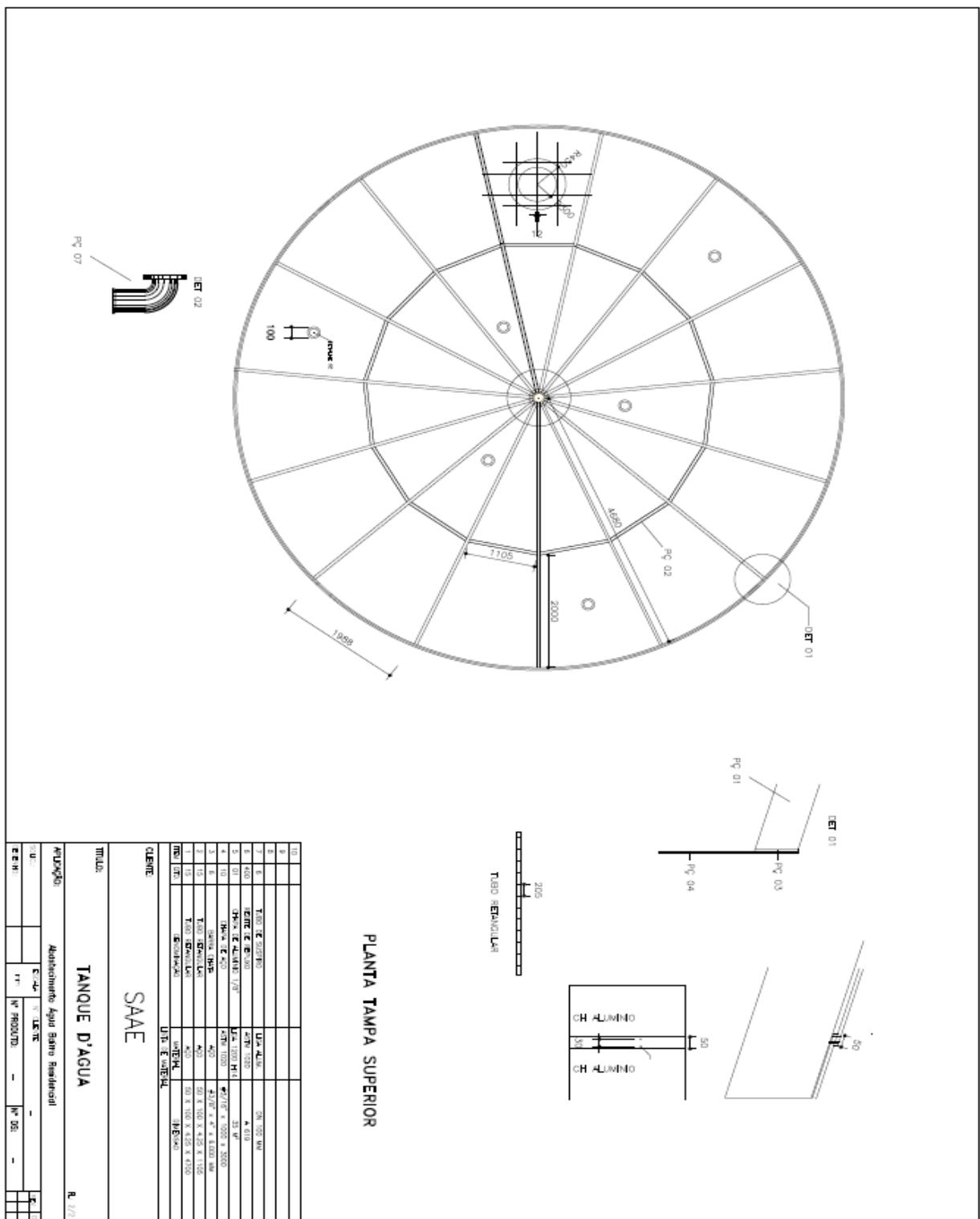
14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;

14.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias;

14.3. Nenhuma sanção/penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ANEXO IA – PROJETO ESQUEMÁTICO DO RESERVATÓRIO





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022

ITEM 01				
Cód.	Descrição	Un	Qtde	Valor (R\$ Total)
25516	Prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de dois reservatórios metálicos de água tratada com capacidade de 500 m ³ cada um, localizados no bairro Fênix, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.	SV	1	
Valor total por extenso				

OBS.: A PROPOSTA PODERÁ SER EFETUADA CONFORME ESTE ANEXO OU CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA, DESDE QUE CONSTEM TODOS OS DADOS NELA DESCrito, INCLUINDO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Validade da proposta: 60 dias

Conta bancária nº:

Agência:

Banco:

E-mail:

Fone Fixo/Celular:

Local, de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome completo:

RG nº / CPF nº

Dados da pessoa que irá assinar o contrato

Nome completo:

RG nº / CPF nº

(obs. Se preposto deverá apresentar procuração)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA

Razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local, de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome completo:

RG nº.....

CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Lei Complementar nº 123/06

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico SAAE/IRA nº 020/2022**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da Lei que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar 123/06.

Local, de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome Completo:

RG n.º

CPF n.º

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022

Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal.

Local, de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome completo:

RG nº.....

CPF nº

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 020/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2022

Partes: O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, representado pela Diretora Presidente, **Sr. Karina Rocha Lobo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada neste ato pelo **Sr(a).**, Identidade e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos constantes da Lei 8.666/93, suas alterações e Leis Complementares 123/06 e 147/14,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação estrutural de dois reservatórios metálicos de água tratada com capacidade de 500 m³ cada um, localizados no bairro Fênix, incluindo fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global.

a) Edital Pregão Eletrônico SAAE/IRA nº 020/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias, com início de vigência em XX/XX/XXXX e fim de vigência em XX/XX/XXXX**, ou até efetuar o pagamento, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à **Contratada**, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ (.....)**.

3.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na proposta comercial da **Contratada**.

3.3. O valor referido no item 3.1 é final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **Contratada**.

3.4. Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência e banco. É vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. **O pagamento somente será efetuado após a entrega e execução total dos serviços adjudicado à licitante vencedora e aceite do SAAE.**

4.3. O pagamento está condicionado à comprovação de sua regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, CND/INSS e CRF/FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:
- 5.2. O representante da **Contratante** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao fiscal/gestor para as providências cabíveis.
- 5.3. A **Contratante** poderá a qualquer momento, visitar a instalação da **Contratada** a fim de verificar quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos/serviços.
- 5.4. A **Contratada** facilitará à **Contratante** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 5.5. O representante da **Contratante** acompanhará a execução do objeto contratado, com plenos poderes para praticar atos nos limites do presente, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, tais como:
- 5.5.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**.
- 5.5.2. Sustar o pagamento da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas no Termo de Referência, até a regularização da situação.
- 5.5.2.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 5.5.2.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.
- 5.6. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Contrato;
- 6.1.2. Disponibilizar acesso para a Contratada ao local de execução dos serviços;
- 6.1.3. Recusar os serviços e materiais que estejam em desacordo com o especificado no Termo, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;
- 6.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.5. Garantir acesso à Contratada ao local designados para execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Fornecer e executar os serviços com as especificações, prazos e condições conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.2.2. Apresentar garantia de todos os materiais e serviços executados de, no mínimo, 12 (doze) meses;**
- 6.2.3. Comunicar com o SAAE através do telefone (31) 3839-1366 para acordar a data de início dos serviços;

- 6.2.4. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do fornecimento e execução dos serviços;
- 6.2.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto contratado, não existindo qualquer vínculo contratual entre o SAAE e eventuais subcontratadas;
- 6.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carga, descarga, instalação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega e instalação dos materiais e, quando houver, substituição daqueles considerados em desacordo com este Termo de Referência, fornecendo mão-de-obra suficiente para esses serviços;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;
- 6.2.9. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SAAE ou terceiros;
- 6.2.10. A Contratada é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e de embalagem inadequada, bem como quaisquer danos causados ao meio ambiente, quando houver;
- 6.2.11. Durante os serviços de transporte, descarga, instalação a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado que estiver sem os equipamentos devidos e a suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos;
- 6.2.12. A observância de toda e qualquer solução sobre normas de segurança do trabalho será de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 6.2.13. O SAAE reserva-se o direito de não receber itens ou serviços com atraso, com defeito, danificado no transporte, na carga ou descarga, na instalação ou fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, considerados em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.2.13.1. Todos os itens entregues deverão estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo, aqueles que não forem aceitos deverão ser recolhidos e terão que ser substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data da comunicação do SAAE à Contratada;
- 6.2.13.2. O SAAE não terá nenhum ônus decorrente desta substituição;
- 6.2.14. A Contratada é unicamente responsável por qualquer equipamento auxiliar para instalação, sejam ferramentas, máquinas ou qualquer outro dispositivo necessário;
- 6.2.15. Manter, durante toda a execução deste contrato, todos documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária 03.1901.4.122.3.2.203.339039140000.170.1952 .

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1. A **Contratante** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de forma ou prazo nos limites e condições previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O **Licitante** ou o **Contratado** ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Itabira/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
 - 9.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 9.1.3. Retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.5 Comportamento inidôneo;
 - 9.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 9.2. O atraso e a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação pelo adjudicatário, aplicar-se-á as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência escrita;
 - 9.2.2. Multa, observados os seguintes limites:
 - 9.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual não realizado;
 - 9.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias;
- 9.3. Nenhuma sanção/penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada:

- 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **Contratada**;
- 10.1.2. por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda à nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratante reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

11.2. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **Contratada** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8/7/78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato.

11.5. Não existirá nenhum vínculo jurídico entre o SAAE e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e, quer ainda, solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, 00 de de 2022.

Contratante

Contratada

Diretora Presidente

Testemunha (1):

Testemunha (2):

Karina Rocha Lobo
DIRETORA PRESIDENTE